

32º Encontro Anual da ANPOCS

GT 30 PENSAMENTO SOCIAL NO BRASIL

O Pensamento político centralizador: Visconde do Uruguai e Alberto Torres.

Ivo Coser PUC-RJ

Neste trabalho gostaríamos de discutir o pensamento de dois autores que através de suas obras configuram uma abordagem da sociedade brasileira: Visconde do Uruguai e Alberto Torres. Em que pese o momento histórico distinto, a reflexão destes atores é marcada profundamente pela crítica ao federalismo e pela defesa da atribuição de poderes ao executivo nacional. Em ambos o poder central é visto como um agente capaz de implementar políticas assentadas no interesse nacional. A organização descentralizada, ou federalista, seria um modelo que permitiria a irrupção de políticas particularistas.

Tomando como ponto de partida a opção política destes autores pela forma centralizada de organização do Estado brasileiro, gostaríamos de repensar uma das matrizes a partir das quais esta corrente de pensamento foi analisada. Em particular estamos interessados em investigar a perspectiva formulada por Wanderley Guilherme dos Santos e, a partir das questões abordadas propor uma chave de leitura para esses autores e seu estilo de pensamento. Conjuntamente à análise proposta por Wanderley Guilherme dos Santos, iremos abordar a perspectiva formulada por Maria Alice Rezende de Carvalho e Werneck Vianna, por um lado e, Richard Morse, por outro.

1.0- O autoritarismo instrumental.

Uma das chaves de interpretação mais relevantes acerca da corrente de pensamento formulada pelo Visconde do Uruguai e Alberto Torres foi aquela formulada, em diversos trabalhos, por Wanderley Guilherme dos Santos¹. Segundo este, o pensamento político liberal no Brasil efetuava um diagnóstico da sociedade brasileira na qual esta era descrita como clânica, parental e autoritária. Em consequência, um sistema liberal não apresentaria um desempenho apropriado, sendo necessário um sistema político autoritário para que se pudesse construir uma sociedade Liberal². Nas suas palavras:

“Em 1920, Oliveira Vianna expressou pela primeira vez, tão clara e completamente quanto possível, o

¹ Estamos pensando em *Paradigma e História: a ordem burguesa na imaginação social brasileira e Práxis Liberal no Brasil: propostas para reflexão e pesquisa* publicados em *Ordem burguesa e liberalismo político*.

² Iremos nos utilizar do termo Liberal em maiúscula sempre que estivermos nos referindo aos valores liberais em sentido amplo de maneira a distinguir dos liberais como uma corrente política presente na sociedade brasileira; os liberais em oposição aos conservadores.

dilema do liberalismo no Brasil. Não existe um sistema político liberal dirá ele, sem uma sociedade liberal. O Brasil, continua, não possui uma sociedade liberal mas, ao contrário, parental, clânica e autoritária. Em consequência, um sistema político liberal não apresentará desempenho apropriado, produzindo resultados sempre opostos aos pretendidos pela doutrina. (...) Em outras palavras, seria preciso necessário um sistema político autoritário para que se pudesse construir uma sociedade liberal.”(Santos, 1978,p.93)

Nesta perspectiva, o diagnóstico de Oliveira Vianna teria sido uma explicitação de um diagnóstico que estaria na base do pensamento de Alberto Torres e Visconde do Uruguai. Entre outros aspectos a obra de Oliveira Vianna foi brilhante porque foi capaz de formular um dilema que teria perpassado o pensamento liberal brasileiro. Por Liberal podemos entender, no que diz respeito ao período Imperial, tanto os liberais quanto os conservadores.

Em outro texto W.G.S. argumenta da seguinte maneira:

“Desde a independência que o problema teórico e prático predominante e de alta visibilidade das elites políticas intelectuais brasileiras tem sido fundamentalmente este: de que modo implantar e garantir eficiente funcionamento da ordem liberal burguesa. A diferença entre liberais e conservadores no século passado reduz-se a divergências sobre estratégias de ação, incorrendo os liberais em reificação institucional em contraste com os conservadores, atentos para o tecido de relações que garante a eficácia das instituições.” (Santos, 1978, p.50)

Portanto, o pensamento político centralizador (Visconde do Uruguai e Alberto Torres) é compreendido a partir de uma chave de leitura na qual os valores Liberais orientam a ação de construção do Estado nação. Entretanto, essa corrente ponderava o efeito do meio social sobre as instituições, e, concluía que a reprodução das instituições liberais provenientes mundo liberal (Europa ocidental e E.U.A.) produziria um resultado distinto. O pensamento centralizador teria sido marcado por um maior realismo político, por esse termo entenda-se uma atenção maior às relações entre meio social e formação histórica e instituições.

Essa chave de leitura acerca dos centralizadores é completada pela análise dos liberais. Para os propósitos deste trabalho identificamos liberais com federalistas. Nas palavras W.G. S:

“O fetichismo institucional dos liberais contribuía para a minimização da análise histórica, pois que as circunstâncias conjunturais eram irrelevantes. As instituições eram as instituições e todo o problema político consistia em afastar os obstáculos a seu livre funcionamento, a saber, o poder do monarca.” (Santos, 1978, p.51).

Portanto, a chave de leitura por W.G.S. implica em abordar o pensamento centralizador como movido por valores Liberais, mas que frente a um meio social adverso a esses sua política é forçada a implementar um modelo de organização do Estado na sua forma política autoritária. Os federalistas guiados pelo mesmo ideário liberal seriam marcados pelo “fetichismo institucional”.

Como podemos entender esses valores liberais comuns a centralizadores e federalistas? Ao longo dos seus ensaios W.G.S. aponta para alguns temas que formariam esses valores liberais: um Estado constitucional, as ações do poder público seriam guiadas por normas legais, uma sociedade de mercado calcada no indivíduo e seus interesses, os direitos civis como um atributo do cidadão e um aparelho público destinado a assegurar essa ordem política e social³.

Acreditamos que essa exposição retém os elementos centrais do conceito de autoritarismo instrumental. Em seguida, vejamos os elementos centrais da chave interpretativa proposta por Werneck Vianna e Maria Alice Rezende Carvalho.

³ “É com isto Paulino (Visconde do Uruguai) apenas repetia ou sugeria que se repetisse no essencial, a mesma estratégia de criação política que presidiram à implantação da ordem liberal burguesa na Europa, onde a organização administrativa do Estado nacional produziu a força política necessária para assegurar a instrumentação e operação de práticas econômicas, políticas e sociais anitfeudais.” (Santos, 1978, p. 50-51) “Trata-se de agora de continuar expandindo a capacidade regulatória e simbólica do poder público e de garantir sua capacidade extrativa com o objetivo de financiar a expansão do Brasil burguês moderno. É uma sociedade de mercado, reino do privatismo burguês e do individualismo, que está ao fim do autoritarismo de 30” (Santos, 1978, p. 53)

2.0-A tradição republicana brasileira.

A análise destes dois autores identifica uma tradição republicana no pensamento político brasileiro⁴. Segundo estes, no pensamento político brasileiro poderíamos identificar uma matriz que concede primazia a dimensão pública em detrimento dos interesses. Nessa corrente, os interesses constituem um elemento fundamental da civilização moderna, identificada com os países centrais do capitalismo (E.U.A, Grã-Bretanha e França). Porém, torna-se necessário deslocar os interesses da sua dinâmica e colocá-los numa órbita marcada pelo interesse público, lido a partir do Estado e das suas elites. Para essa corrente, o Estado e, em especial, o poder central tem como missão criar uma política que harmonize os diversos interesses nascidos na sociedade.

No caso do Império, essa corrente concederia uma ênfase no Estado como portador de uma modernidade, que era trazida de fora, e, que implicava num antagonismo com a dimensão patrimonial presente na sociedade e nos seus agentes. Entretanto, conforme notam Werneck e Maria Alice, esse impulso modernizador foi contido pela conciliação com a grande propriedade. A ordem patrimonial seria dissolvida lentamente por processos de mudança sociais de longa duração⁵. Tal compromisso implicou num “*esforço civilizatório autocontido*”, o impulso modernizador atuante no Poder central era “*corrigido no plano local*” pela força da grande propriedade⁶.

Nesta chave de leitura proposta por esses autores torna-se chave assinalar esse duplo movimento: o papel modernizante do poder central e, ao mesmo tempo, considerar o papel do compromisso com a grande propriedade.

Podemos assinalar que nesses autores, a idéia de modernização implica em uma agenda de temas bastante próxima aquela presente em W.G.S. Entretanto, na chave de leitura proposta por esses autores, considerar o ator desta política implica em destacar que os valores que orientam a construção desta agenda Liberal implicam numa precedência dos temas ligados ao interesse público. Sem dúvida que a corrente centralizadora buscava implementar uma sociedade Liberal, porém o espaço público

⁴ Carvalho e Vianna *República e civilização brasileira, 2002 e Experiência brasileira e democracia 2004*. Publicados respectivamente em *Pensar a República e Retorno ao republicanismo*. Veja-se também os ensaios de Werneck Vianna *Caminhos e descaminhos da Revolução passiva, 1996, Americanistas e iberistas: a polêmica de Oliveira Vianna e Tavares Bastos, 1991* e *Pensar e agir, 2006* e de Maria Alice Rezende de Carvalho *O quinto século: André Rebouças e a construção do Brasil, 1998 e A crise e a refundação republicana em 1930*.

⁵ Werneck Vianna, *Revolução passiva à brasileira*.

⁶ Ver Carvalho e Vianna, 2002, p. 144

não seria marcado pela competição entre os interesses vigentes na sociedade. Pensar o Estado e, particularmente o poder central, como agente, acarretava em destacar os valores políticos ligados à idéia de harmonia social e interesse público⁷.

Nesta chave de leitura, a análise dos adversários dos centralizadores recebe uma interpretação muito diferente daquela presente na idéia de autoritarismo instrumental⁸. Os federalistas do Império não foram movidos por um fetichismo institucional, conforme W.G.S., mas por valores e uma estratégia, necessariamente, distintos. A ênfase na reforma das leis e do Estado era o caminho a partir do qual passariam os valores Liberais. Estes estariam centrados no indivíduo e seus interesses, o atraso da sociedade, o seu patrimonialismo avesso ao Liberalismo, era produto de um Estado que bloqueava o moderno, qual seja, o indivíduo e seus interesses. Seu “*programa político consiste em “exprimir seu programa econômico”*” (Werneck Vianna, 1991,p. 161)⁹.

Tanto as análises de W.G.S. como a da tradição republicana centram sua análise no material produzido durante o Império e na crise dos anos 20, do século XX, e começo dos anos 30 – Oliveira Vianna, Azevedo Amaral, Nestor Duarte entre outros. A reflexão de Alberto Torres termina por ser incorporada nos marcos da análise do pensamento de Oliveira Vianna, seu antigo aluno.

No item seguinte procuraremos enfrentar o pensamento centralizador a partir das duas chaves de leitura expostas anteriormente.

3.0-O interesse nacional contra os interesses particulares e os interesses provinciais.

No começo da década de 60 do século XIX, o Visconde do Uruguai publicava o *Ensaio sobre o Direito Administrativo*. Esse livro apontava para o debate desenvolvido principalmente, entre os anos 30 e 40 e, ao mesmo tempo, incorporava novos temas. A partir do debate dos anos 30 e 40 o livro efetuava a crítica aos *interesses meramente provinciais*¹⁰, ao mesmo tempo, que alargava seu alcance político ao incorporar o tema do direito administrativo. A partir deste desvela-se o tema do *interesse nacional* e a sua precedência sobre os *interesses individuais*. Neste sentido podemos considerar que o livro aponta para um aprofundamento do tema da centralização.

⁷ Neste aspecto podemos perceber a importância de Morse, 1988.

⁸ Alice, 1998 e Werneck Vianna, 1991.

⁹ Os autores parecem seguir livremente a perspectiva de Faoro no seu clássico *Os Donos do Poder*, neste trabalho o período regencial e o projeto político que seu defensores advogaram apontava para uma *monarquia burguesa*. Veja-se especialmente Faoro, 1958.

¹⁰ Ver Relatório de Ministro da Justiça, 1843, p.1-2.

Esse aprofundamento ocorre, inclusive, no tratamento dado ao tema, o capítulo XXX denominado *Centralização*. Este se inicia com uma análise acerca da centralização na História; a passagem do feudalismo para a *civilização* é narrada como a vitória da centralização¹¹. A bibliografia usualmente não confere um tratamento adequado a esse esforço de abstração, talvez porque considere que em nada acrescenta ao conteúdo político do pensamento centralizador. Tal postura é um equívoco, pois justamente não percebe que o autor busca, com esse procedimento, justificar a centralização para além do período dos anos 30-40 do século XIX, quando o Brasil passou por revoltas armadas.

Ao mesmo tempo, podemos perceber no texto a presença de autores como François Guizot, historiador e político francês atuante ao longo século XIX. A influência deste está presente não apenas pela sua citação direta ao longo do texto, mas também através dos autores franceses do direito administrativo citados pelo Visconde do Uruguai. De acordo com estes o feudalismo emerge como um período marcado pela ineficiência do Estado e pela fragilidade das garantias dos indivíduos para com os particulares. Esta é uma tese extremamente importante para François Guizot. Segundo este, entre o senhor e o vassalo não existem nem direitos nem garantias¹².

A centralização era um instrumento da *civilização*, existiriam dois modelos de organização política, um calcado na descentralização – o modelo anglo-saxão – enquanto que o segundo, seria proveniente das *sociedades latinas*, cujo país mais importante seria a França. O Brasil pertenceria ao segundo modelo¹³.

Portanto, a natureza do esforço de Uruguai no Ensaio aponta para um sentido político: aprofundar e aperfeiçoar a centralização no Brasil, esta não seria apenas um instrumento datado, pertencente ao período dos conflitos armados, seu alcance é mais amplo. Na verdade, conforme Uruguai irá afirmar existem países cuja formação histórica foi marcada pela centralização enquanto em outros predominou a descentralização. As nações, segundo Uruguai, não poderiam superar esse fato. Os costumes efetuariam essa marca indelével, uma nação não poderia pular sobre sua própria sombra¹⁴; uma nação não poderia pular sobre seus costumes e hábitos.

¹¹ Ver *Ensaio...*, p. 343-366.

¹² Veja-se Guizot, *Historie de la civilization en Europe depuis la chute de l'empire romain* especialmente Quatrième Leçon.

¹³ Veja-se principalmente o *Ensaio...*, capítulo XXXI.

¹⁴ Veja-se principalmente o *Ensaio...*, capítulo XXXI.

A reflexão de Uruguai, durante os anos 30-40, foi marcada pela contraposição entre a *vontade/razão nacional* e os *interesses meramente provinciais*. A análise do *Ensaio* e dos *Estudos* nos revela, em relação aos anos 30-40, continuidades e mudanças significativas. A crítica de Uruguai para com os interesses provinciais foi substituída pela crítica aos *interesses particulares*. E a defesa da *razão/vontade nacional* foi trocada pelo elogio do *interesse geral do Estado, razão de estado*¹⁵, *interesse social*¹⁶, *interesse público*¹⁷ e *interesse geral*. Mantém-se a perspectiva da precedência do todo sobre as partes que o constituem, mas a elite situada no poder central agora desce para encontrar na sociedade os laços e bens comuns que digam respeito ao todo.

Na reflexão de Uruguai, podemos encontrar a seguinte definição de direito: aquilo que é inerente ao *cidadão* ou *proprietário* em virtude da lei¹⁸. Da mesma maneira que na definição de interesse, Uruguai apontava para um sentido amplo da idéia de direito. O cidadão, seja ele proprietário ou não, é portador de direitos, que lhe estão assegurados por uma lei que é válida para todos. A validade desses direitos para o indivíduo não decorre da sua posição social, proprietário ou não proprietário, mas do seu pertencimento a uma determinada coletividade. De acordo com a definição, o respeito ao direito do cidadão não está relacionado à boa vontade do agente público, mas ao caráter impessoal da lei.

A maneira pela qual Uruguai apresentava a idéia de interesses e de direitos colocava a ênfase desses na figura do indivíduo tomado isoladamente. Na reflexão de Uruguai, nem o interesse nem o direito individuais, com a sua dinâmica voltada para o próprio indivíduo, produzem benefícios para sociedade. Seus benefícios permanecem presos ao indivíduo. A disseminação do interesse pela sociedade contribuiu para que o apego à ordem fosse mais presente. Isto porque indivíduos que tivessem apego à propriedade e ao trabalho dificilmente seriam mobilizados para conflitos armados em torno de cargos eletivos. Na visão geral do pensamento de Uruguai, esse é um aspecto importante, mas não se constitui no termo final. Na nossa perspectiva, torna-se importante analisar a relação entre o Estado, enquanto promotor do bem público, e os interesses e direitos individuais e, ao mesmo tempo, compreender a idéia de bem público utilizada acima. Nesse sentido, observemos o trecho abaixo:

¹⁵ Ver *Ensaio...*, p. 72.

¹⁶ Ver *Ensaio...*, p. 81

¹⁷ Uruguai, *Ensaio*, p.82.

¹⁸ “O direito [...] está inerente a alguém por virtude da lei. Tal é o que está inerente à qualidade de proprietário ou cidadão” (*Ensaio...*, cap. XV, p. 63).

Interesse especial que emana do interesse geral, diz Chauveau, porque o interesse de todos forma o direito mais positivo e o mais imperioso, que é o direito social. O interesse geral portanto não pode entrar em discussão perante a autoridade administrativa, com um direito privado. Ao Poder legislativo e ao Poder Executivo puro¹⁹ compete regular esse interesse geral, que gira em uma esfera inacessível às reclamações individuais²⁰.

Aqui está exposta, de maneira precisa, a justificação do direito administrativo para Uruguai: o interesse geral não pode entrar em discussão, perante a autoridade administrativa, como um direito privado ou um interesse particular. O trecho acima nos permite assinalar outros dois aspectos importantes.

Em primeiro lugar, observemos que Uruguai não afastava a regulamentação do interesse geral da esfera da política. Podemos observar anteriormente que Uruguai utilizou-se da idéia de que a administração na promoção do bem público não pode ser tolhida pelos interesses e direitos particulares. No trecho acima, Uruguai expressava o pensamento de que o Estado, enquanto promotor do interesse geral, é regulado pelos poderes Executivo e Legislativo. Nesse sentido, o interesse geral não é apenas a obra de um aparelho administrativo afastado de uma opinião política presente na sociedade. O Legislativo formado pela vontade dos cidadãos ativos participava da regulamentação desse interesse geral. A própria administração atua segundo as diretrizes do poder político. Portanto, na gestação e na aplicação do interesse geral estava presente, entre outros aspectos, a vontade da sociedade.

Em segundo lugar, Uruguai utilizava-se do termo *interesse geral*. No sentido empregado, o interesse geral diz respeito a todos, refere-se a um laço comum entre os cidadãos, proprietários e não proprietários, e que, em virtude desse fato, possui a precedência. Caso estabelecêssemos uma relação entre o argumento anterior – a legitimidade do direito administrativo- e este, poderíamos perceber que a idéia de bem público ganha um esclarecimento maior: o bem público deve ser entendido como algo que diz respeito a todos. Em outras palavras, o direito administrativo confere ao Estado uma jurisdição específica, e tal fato somente é legítimo enquanto esse órgão promove o bem público, entendido como algo que diz respeito a todos. Nesse caso, o Estado não pode ser julgado como um portador de um interesse particular, mas, como está escrito

¹⁹ “O poder executivo puro, político ou governamental, isto é o governo, é exercido pelo Chefe do Poder executivo e seus ministros, direta e indiretamente” (Uruguai, *Ensaio...*, cap. X, p. 53)

²⁰ Uruguai, *Ensaio...*, p.73, itálicos do autor

no trecho acima, de um *interesse especial*. A reflexão de Uruguai, após apontar para essa precedência do interesse geral, assinalava que “*o interesse geral gira numa esfera inacessível às reclamações individuais*”.

De maneira a ampliar nossa compreensão desta idéia, vejamos quais os móveis da ação dos interesses individuais e por que esses não são capazes de dialogar com o interesse geral. Em outras palavras, qual a lógica presente na ação dos interesses individuais que os impede de conformar positivamente o interesse geral? Nesse sentido analisemos o trecho abaixo:

Querer aplicar, diz Chauveau Adolphe, ao Estado assim considerado, as máximas do direito civil, os empecilhos da jurisprudência ordinária, seria desconhecer as regras as mais vulgares da conservação da sociedade; seria para cada um de nós, tão disposto a individualizar-se, tão inclinado ao estéril egoísmo, sacrificar a nossa grandeza nacional, a nossa força interior, e a nossa posição exterior²¹.

Isto nos liga diretamente à discussão acerca dos interesses e direitos particulares. Assim, podemos recortar a seguinte idéia: o indivíduo é propenso ao egoísmo, a individualizar suas ações. Caso essa ação, movida pelos interesses individuais, fosse colocada como o motor da ação do Estado, implicaria o sacrifício de bens coletivos.

Tendo em vista essa idéia, efetuemos uma ponte com a discussão acerca do interesse e aprofundemos nossa interpretação da idéia de interesse geral/bem público no pensamento de Uruguai. Segundo ele, o interesse diz respeito à busca egoísta de bens, vantagens etc. A ação do interesse sobre o indivíduo o conduz à moderação no campo da política, com inegável benefício para a sociedade, mas não produz um bem público. Nesse sentido, podemos compreender a idéia presente no primeiro trecho citado nesse item, qual seja, o Estado enquanto portador do interesse geral deve *promover o bem público*. O bem público que emerge do interesse geral não é produzido pelo estéril egoísmo. Quando Uruguai utiliza-se do verbo *promover* para caracterizar a ação do Estado, está implícito que este interfere na dinâmica natural do interesse, retirando-o do egoísmo e conduzindo-o à produção de benefícios que digam respeito a toda a sociedade. Os interesses particulares úteis para a paz interna não são o móvel principal da ação do Estado, mas, sim, o interesse geral.

²¹ Com relação à possibilidade de que os interesses sacrifiquem a posição exterior observaremos, quando tratarmos da questão da razão de estado, que Uruguai estava se referindo aos interesses dos traficantes de escravos. *Ensaio...*, p. 61

3.1-Conclusão.

Procuramos ressaltar que na fase final da sua produção política, Uruguai apontava para dois aspectos. A centralização nos anos 30 e 40 era justificada em razão da necessidade em frear os conflitos armados e os interesses provinciais; por um lado, derrotar os diversos conflitos que grassavam pelo país e, por outro, forçar as províncias, que naturalmente tendiam a ponderar apenas seus interesses, a agirem em favor de uma política que envolvesse a diversidade das partes que compunham o antigo Império português na América. Nos anos 50-60, os valores mobilizados pela centralização incorporam os temas mencionados acima, porém ocorre uma abstração no argumento que possui um sentido político relevante. A centralização seria uma política que envolveria o tema dos interesses individuais. O argumento centralizador passa ponderar acerca do papel dos interesses individuais. Esses possuiriam enorme importância para a expansão da *civilização*, eram inclusive, um elemento importante na distinção entre cidadão ativos e passivos, mas não poderiam ser considerados o fim último na organização do Estado. Os interesses individuais eram naturalmente movidos pelo egoísmo, para que estes fossem úteis à sociedade era necessário uma ação da parte do Estado para que os valores fossem modificados. Essa ação era uma característica que estava presente não apenas num período específico de tempo, numa dada conjuntura, mas era um traço das sociedades latinas, que possuíam uma dada formação histórica. A centralização estava inscrita na própria dinâmica político social do Brasil. A monarquia havia sido um instrumento através do qual esses valores políticos passaram. A partir deste traço poderemos compreender a reflexão de Alberto Torres.

4.0-A construção nacional.

O ponto principal da reflexão de Alberto Torres residia na construção da nação e do Estado. Segundo esse autor, a sociedade brasileira carecia de uma articulação entre as suas partes, fossem elas regiões ou classes. O Brasil era uma nação em razão da língua comum, da fusão entre os elementos étnicos, pela uniformidade dos costumes e pelos vínculos administrativos entre as regiões. Entretanto, na sociedade não existiria uma unidade nacional nem tão pouco haveria no Estado uma política capaz de construí-la.

Num primeiro momento, o argumento de Alberto Torres parece indicar para a seguinte idéia: o nacionalismo seria um instrumento para as sociedades atrasadas. De fato, Alberto Torres aponta para esta idéia. Os povos novos teriam a necessidade de serem construídos artificialmente. Nas *velhas nações* a nacionalidade é o resultado de uma obra secular, na qual elementos morais e materiais foram lentamente agindo de maneira a produzir a *solidariedade patriótica*. Portanto, a obra que nas nações mais velhas foi uma obra natural, fruto de séculos, nos países novos deveria ser apressada pela ação política. Em outras palavras, o nacionalismo seria um instrumento para as sociedades em construção²². Nas palavras de Alberto Torres:

“Os países novos carecem de constituir artificialmente a nacionalidade. O nacionalismo se não é uma aspiração, nem um programa, para povos formados, se de fato, exprime em alguns uma exacerbação mórbida do patriotismo, é de necessidade elementar para um povo jovem, que jamais chegará à idade da vida dinâmica, sem fazer-se nação, isto é, sem formar a base estática, o arcabouço anatômico, o corpo estrutural, da sociedade política.” (Torres, 1978, p.43)

Essa construção pode envolver nas palavras de Alberto Torres “*uma exacerbação mórbida do patriotismo*”²³, mas ainda assim, necessária nesse caso.

Ocorre que a consciência nacional envolve dois aspectos importantes. O primeiro diz respeito ao fato de que esta transcende as classes e os indivíduos. O segundo aspecto remete ao fato de que o desenvolvimento material não produz por si só a consciência nacional. Vejamos esses dois aspectos nas palavras de Alberto Torres:

“A imagem da vida dos indivíduos, na sociedade, e da atividade dos vários grupos que ela mostra, dá a ilusão de que toda “nacionalidade” tem vida, obedecendo ao impulso do seu próprio dinamismo. A vida nacional não é, entretanto, a soma das vidas dos indivíduos, nem a soma das atividades das classes e associações, que se agitam em seu território; é uma vitalidade especial inconfundível coma das pessoas e com a dos grupos naturais ou artificiais, em que se divide – revelando-se, sem dúvida, nos fenômenos de desenvolvimento, de prosperidade, de progresso, de civilização e cultura, de indivíduos, famílias, classes e associações; mas agindo, sobre a sociedade completa e de permeio às suas unidades e aos seus

²² Veja-se Torres, 1978, p. 85.

²³ Torres, 1978, p.85

múltiplos, como um complexo de forças e de valores, que progridem em nível ascensional, de alcance, e em linha horizontal no tempo, para o ideal adaptativo.”(Torres,1978,p.50)

“Indivíduos, grupos, classes, associações, podem agitar-se e prosperar, enriquecer e progredir, sem que a nação se desenvolva, à custa mesmo da fortuna, da seiva e das energias nacionais.”(Torres, 1978, p.50)

A análise que empreendemos do argumento de Alberto Torres aponta na seguinte direção, seu pensamento compreende a consciência nacional como uma força que envolve uma superação dos interesses de classe. A nacionalidade, como ele escreve, “não é a soma das vidas dos indivíduos”. Os indivíduos e seus interesses fazem parte de um todo mais amplo que os incorpora, não se trata de negar seus direitos e interesses, mas de apontar para uma dimensão que os supera. Conforme Alberto Torres enfatizava o desenvolvimento material não produz a consciência nacional. Neste sentido, compreendemos que a reflexão de Torres apontava para uma dimensão que escapa ao conceito de autoritarismo instrumental, a meta da sua reflexão não se resumia ao recurso a um autoritarismo que posteriormente deveria ser descartado em favor de um modelo liberal. Os interesses apesar de se constituírem uma dimensão fundamental nas sociedades modernas necessitam de serem lançados para uma dimensão na qual o egoísmo, seu traço fundamental, não pode vir a ser a mola principal. Podemos considerar que essa dimensão seria melhor compreendida caso nos utilizássemos da idéia de virtude²⁴.

A virtude na teoria política republicana diz respeito a um movimento intencional da parte do ator de maneira a que os benefícios da sua ação não digam respeito apenas ao grupo do qual ele faz parte. Dessa maneira a produção do bem público não é o resultado aleatório de atores auto-centrados. Valores como liberdade e bem-estar devem ser buscados de tal maneira a que possam incorporar setores diversos daqueles dos quais os atores fazem parte. Neste sentido, a virtude implica um esforço, com bem notou Renato Janine Ribeiro, abnegado; que necessita para sua realização que o ator seja dotado de uma alta qualidade moral²⁵. Por um lado, o caráter dessa exigência - abnegação- leva a alguns críticos à descrença quanto a sua realização em sociedades

²⁴ Ao mobilizarmos a idéia de virtude temos em mente a discussão sobre o Republicanismo na teoria Política Contemporânea. Sobre o Republicanismo veja-se Petti, Phillip 1999 e Skinner, 1997. Sobre a relação entre a idéia de república e o pensamento político brasileiro veja-se Werneck e Carvalho,2000 e 2004. Sobre uma discussão da Teoria republicana veja-se Bignoto, 2004 e Cardoso, 2004.

²⁵ Veja-se Ribeiro, 2002, p. 23.

modernas, as quais estariam marcadas pelos valores de um individualismo possessivo. Por outro, alguns críticos consideram a natureza de sua exigência impossível de ser realizada em sociedades “em vias de desenvolvimento”, nas quais as “necessidades sociais” da maior parte da população tornam tais valores impossíveis de serem sequer vislumbrados. O que importa reter, na nossa compreensão, vem a ser o elemento virtuoso da parte do ator político. A teoria republicana insiste na necessidade de combinar a dimensão auto-interessada do indivíduo com a idéia de contribuição para um bem público. Esse deslocamento do indivíduo para além dos seus interesses nós identificamos como o elemento de virtude.

A reflexão de Alberto Torres avalia a experiência política dos países desenvolvidos de maneira crítica. A meta a ser alcançada, para Alberto Torres, não estava na reprodução, em algum momento histórico depois do período autoritário, do modelo liberal. Ao analisar a situação do Estado nas sociedades da sua época, Alberto Torres enxergava o seguinte cenário:

“(A) sociedade política é ainda, de fato, assim um composto de oligarquias, de grupos, de partidos e de agremiações, permanentes ou passageiras, que exploram certa ordem de posições e usam de vários ramos de autoridade, em troca de materialíssimo serviço de polícia, prestando contra suas desordens aparentes –sintoma de moléstias mais profundas- pondo em ação processos opressivos, da liberdade do indivíduo e de associações de outras naturezas, e usando discricionariamente das forças e faculdades do Estado, enquanto que outras necessidades carecem de órgãos que as efetuem; é outro fenômeno capital da nossa época, e evidente à simples inspeção da vida contemporânea, que surpreendida pelo imprevisto e pela complexidade de seus problemas, surgidos, ex-abrupto com suas novas modalidades, dos descombros das velhas instituições, o homem está, por toda a parte, improvisando artificialmente os órgãos de que seus interesses e necessidades mostram a falta, com um vasto desenvolvimento de agrupamentos, associações, prêmios, conciliábulo e cabalas, ostensivos ou tácitos de interesses, de influências, de negócios, de ação prática e de ação espiritual, caminhando assim os destinos da espécie, por entre estas formações parciais, para uma segunda “idade trevas”, onde, à falta de organização da sociedade pública comum, os problemas individuais irão rompendo soluções espúrias – condenadas a extenso período de nefasta catalepsia as duas entidades que deveriam estar sendo objeto de cuidados do espírito contemporâneo: o indivíduo e a sociedade. “(Torres, 1982, p.39-40)

Nesse trecho podemos perceber que Alberto Torres considerava que o modelo vigente nas relações entre Estado e sociedade aponta para uma nova *idade das trevas*. Os conflitos sociais são apenas a manifestação de uma doença mais profunda. O Estado moderno emerge na visão de Alberto Torres como um mero agregado de oligarquias que se valem do Estado para impor seus interesses. Essa utilização confere ao Estado uma feição policialesca, apenas repressiva, sem que os problemas de interação entre o indivíduo e a sociedade sejam sanados. Os diversos grupos que visam controlar o Estado apenas reforçam a dissociação entre o indivíduo e o Estado.

O pensamento de Alberto Torres apontava para o enfraquecimento do Estado entendido como totalidade em favor dos grupos dentro do Estado – *Estados no Estado*²⁶. Segundo Alberto Torres essa “... *multidão de corpos associações, agregados permanentes ou adventícios, que esmagam o indivíduo ou o arremessam para obscura e remota perspectiva.*”(Torres, 1978, p. 137). Podemos compreender que Alberto Torres não esteja fazendo a crítica do pluralismo de associações, mas da sua lógica: um composto de grupos que visam manietar o Estado em seu favor, negando-lhe o caráter público, encerradas em seu aspecto egoísta. A luta entre os diversos grupos deveria ser nas suas palavras em favor da *riqueza geral*, mas tal fato não ocorre, sendo apenas um conflito de interesses egoístas. O intenso surgimento de grupos de interesse e seus conflitos é visto como um fato que isola ainda mais o indivíduo da sociedade, entendida como totalidade, e do Estado, que deveria ser seu órgão. Está presente no seu pensamento a tentativa de romper essa proliferação de grupos de interesses que caracterizam o Estado liberal. Nesse sentido, a crise do Estado e da sociedade está em recompor o caráter público do Estado e dos grupos sociais. Em trazer a virtude para dentro da ação pública. Não se pode cancelar o elemento público do Estado sob a pena de se construir um agregado de oligarquias que controlam o aparelho estatal em seu proveito, reprimindo os descontentamentos resultantes desta situação.

Em outra passagem Alberto Torres avaliava a vida política *nas nações modernas*:

“Nessas sociedades, agitadas e confusas, a vida é um campo de batalha, onde a combatividade gravada no caráter humano não tem outra coisa a fazer senão conhecer e exercitar as armas de luta, formar o egoísmo, revestir o espírito e a vontade da armadura de impassibilidade, de

²⁶ A expressão é Alberto Torres, veja-se Torres, 1979, p. 40.

indiferença e de ceticismo, necessários para o êxito; aguerrir e apurar a astúcia, a sedução, o poder pessoal de mando de sugestão, de domínio.”(Torres, 1982,p.140)

A partir deste trecho podemos compreender a tarefa de reconduzir o indivíduo e a sociedade, mencionada anteriormente. O sentimento presente nas sociedades modernas aponta para um cidadão amarrado ao egoísmo, reconduzir o indivíduo e a sociedade a um termo desejável implicava em estabelecer o bem público como ponto central da agenda dos diversos grupos. O nacionalismo entendido como uma política que supera as diversas particularidades, que unifica para além dos interesses, possui um papel central seja nas sociedades periféricas, seja nas sociedades modernas.

4.1-A centralização.

A partir deste diagnóstico podemos compreender o papel da centralização desempenha na sociedade brasileira na reflexão de Alberto Torres. Num primeiro plano, Alberto Torres denuncia o que ele chama de *ilusão interpretativa*. Aponta para a diferença das trajetórias entre os Estados Unidos e o Brasil. Contudo, a centralização não é um traço que se impõe apenas como uma imposição histórica, uma política realista, outros elementos estão agregados à sua agenda política.

Em primeiro lugar, a centralização deve ser capaz de direcionar o desenvolvimento econômico. A exploração econômica provocada pelos países desenvolvidos gerou um fato grave, seus benefícios ficam restritos às metrópoles urbanas.

“O selvagem, surpreendido pela astúcia de navegadores, troca as pedras preciosas, o ouro, as especiarias, por espelhos, objetos brilhantes e ornatos ostentosos. Nós outros, sem recebermos, de mão a mão, dos que exploram comercialmente as nossas riquezas, os palacetes das nossas avenidas, as carruagens, os automóveis, as jóias, as letras fáceis e brilhantes, os vestuários, as modas que simulam nosso progresso, e enquanto esse progresso nos embala com seus perfumes e com o espetáculo de suas grandezas e suas luzes de rampa teatral, não vemos que o Brasil real, o Brasil das matas virgens e das minas, com os aluviões e os sedimentos de milhares de séculos de trabalho do tempo e da natureza, vai sendo desnudado, minado, raspado, pulverizado, ressecado: o ouro puro segue para outras bandas, ficando-nos em troca, as lantejoulas das nossas

idades e os arrebiques dos nossos palácios e das nossas avenidas.”(Torres, 1978,p. 94)

É fundamental que ressaltemos o resultado econômico do federalismo. Um tipo de falsa prosperidade, que apenas toca a superfície do país, as metrópoles urbanas e suas elites. Por outro lado, este modelo permitiu que a penetração econômica estrangeira retalhasse o país em regiões que possuem vínculos mais intensos como o estrangeiro do que com o restante do país. A reflexão de Alberto Torres critica essa forma de desenvolvimento tendo em vista um tipo de desenvolvimento que envolva a nação como um todo, tal meta somente pode ser obtida através de uma ação intencional do poder central. Esse aspecto é fundamental para que possamos compreender o outro lado da defesa da centralização, presente principalmente no seu livro *Organização Nacional*. Neste texto encontramos uma defesa da centralização associada principalmente a necessidade do Poder central em assegurar algumas das atribuições presentes na carta constitucional. Atribuições tais como a fiscalização das eleições e a garantia dos direitos civis, que segundo a carta constitucional cabem à União, somente podem ter plena eficácia caso ocorra uma revisão da constitucional, a qual implique num reforço do Poder central.

Na nossa visão a revisão constitucional proposta por Alberto Torres somente ganha sentido caso a percebamos como um elemento destinado a reformar o Estado e a sociedade brasileiras, introduzindo o caráter público ausente em ambos.

5.0-Visconde do Uruguai e Alberto Torres.

A centralização nesses dois autores está vinculada a contextos históricos distintos. Elementos presentes em Alberto Torres como a crítica à exploração estrangeira não é sequer sugerido por Paulino. A preocupação de Paulino com a organização da justiça una é apenas levemente abordada por Alberto Torres. Entretanto permanece em ambos a preocupação em pensar na centralização como um instrumento através do qual Estado e grupos sociais são acrescidos de valores associados ao bem público. Em ambos o Estado nação é o grande agente desta transformação, perpassa em ambos a visão de que a sociedade é incapaz de realizar esse programa. Tal aspecto possui desdobramentos importantes na suas análises, essa dissociação implica em um tipo de reforma que enfatiza as lentas transformações na ordem social. De um

movimento que se contém temendo destroçar os laços frágeis entre regiões e grupos sociais²⁷. A reflexão sobre o que aí está, a formação histórica e social incapazes de conduzir o programa político implica em frear a ação e ameaçam conduzir o ator a apologia do estado de coisas ou de um programa que de tão limitado termine por bloquear a mudança. Tal crítica encontra respaldo principalmente em autores preocupados em refletir sobre o pensamento político brasileiro de maneira a evitar uma análise que apenas reintere a ordem construída após séculos de uma modernização conservadora²⁸.

Sem dúvida nesses dois autores a condução do programa político é marcado pela inexistência de um ator proveniente da sociedade, sua obra permanece tarefa de uma elite que se ergue pelos cabelos. A análise desse movimento somente pode ser compreendido caso o pensemos através da esfera da política. Como uma dimensão chave da análise e não como um epifenômeno de forças sociais. Entretanto, esses aspectos não podem ocultar os valores que o orienta: a centralização é o instrumento através do qual os interesses comuns são construídos. Tal construção visa submeter interesses particulares aos imperativos do Estado nação. Os quais em qualquer época devem possuir precedência sobre os interesses restritos de grupos.

Bibliografia:

BARBOSA, FILHO, Rubem. *Tradição e Artifício*. Belo Horizonte: Ed. UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2000.

BERLIN, Isaiah. *Two Concepts of Liberty*. In *Four Essays on Liberty*, Oxford. University Press, 1969.

BIGNOTTO, Newton. *Humanismo cívico hoje*. In Newton Bignotto, *Pensar a república*. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2002.

BOBBIO, Norberto. *Liberalismo e Democracia*. São Paulo, Brasiliense, 1988.

BRANDÃO, Gildo Marçal. *Linhagens do Pensamento Político Brasileiro*. São Paulo, Aderaldo & Rothschild Editores, 2007.

²⁷ Sobre essa idéia veja-se Werneck Vianna *O pensar e o agir* e Brandão, *Idéias e intelectuais: modos de usar* in *Linhagens do Pensamento Político brasileiro*.

²⁸ Brandão, 2007.

CARDOSO, Sérgio. *Que república ?*. In Newton Bignotto, *Pensar a república*. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2002.

CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem*. Brasília: Ed. UnB. 1980.

_____. *Teatro de Sombras*. São Paulo: Ed. Vértice, 1988a.

CONSTANT, Benjamin. *De La Liberte des Anciens comparée à celle des modernes.Principes de Politique*. In *texts choisis, presente et annotés par Marcel Gauchet* Écrits Politiques. Edition Gallimard, 1997.

EISENBERG, José. *A Democracia depois do Liberalismo*. Rio de Janeiro, Relume Dumará, 2003.

ENTERRÍA, Eduardo García de - *La Lucha contra las inmunidades del Poder en Derecho Administrativo*. España, Madrid, Editorial Revista de Occidente, 1974.

FAORO, Raymundo- *Os Donos do Poder*. Porto Alegre, Ed. Globo, 1984 (6ª edição) vols. 1 e 2.

_____- *Existe um Pensamento Político Brasileiro?* São Paulo: Ed. Ática, 1994.

FERNANDES, Florestan. *As Origens da Revolução Burguesa. Primeira Parte* In *A Revolução Burguesa no Brasil*. Rio de Janeiro, Zahar, 1975.

FERREIRA, Gabriela Nunes. *Centralização e descentralização no Império: o debate entre Tavares Bastos e visconde de Uruguai*. São Paulo, Ed. 34, 1999.

JARDIN, André. *Historie du Liberalisme Politique*, Hachette, 1985.

LUSTOSA, Isabel. *Insultos Impressos : a guerra dos jornalistas na Independência*. Tese de Doutorado, IUPERJ, 1997.

MERQUIOR, José Guilherme. *O Outro Ocidente* .in *Presença revista de Política e Cultura*, Rio de Janeiro, 1988.

_____. *O Liberalismo - antigo e moderno*. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1991.

MORSE, Richard- *O Espelho de Próspero*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988 .

MANNET, Pierre. *An Intellectual History of Liberalism*. New Jersey, Princenton University Press, 1994.

PETTIT, Philip. *Republicanism. Una teoria sobre la libertad y el gobierno*. Barcelona. Ediciones Paidós., 1997.

_____. *Una teoría de la libertad*. Madrid, España, Editorial Losada, 2006.

RIBEIRO, Renato Janine. *Democracia versus República*. In Newton Bignotto, *Pensar a república*. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2002.

SANTOS, Wanderley Guilherme- Ordem Burguesa e Liberalismo Político. São Paulo: Ed. Duas Cidades, 1978.

ROSANVALLON, Pierre. Le Moment Guizot. France, Éditions Gallimard, 1985.

SOBRINHO, Barbosa Lima. A Vida de Alberto Torres. Rio de Janeiro, Editora Civilização Brasileira, 1968.

SIDENTOP, Larry .*Two Liberal Traditions*. In *The Idea of Freedom : essays in honour of Isaih Berlin* . Edited by Alan Ryan. Oxford University Press, 1979.

SKINNER, Quentin. *The idea of negative liberty*. In Richard Rorty, J.B. Schneewind and Quentin Skinner. *Philosophy in History*. Cambridge University Press. 1997.

SOUZA, Paulino José Soares de Souza (Visconde do Uruguai). Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, o ano de 1836. Typografia Nacional, Publicado em 1836.

_____ -Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, do ano de 1838. Typografia Nacional, Publicado em 1838.

_____ -Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, do ano de 1839 a 1840. Typographia de Amaral & Irmão, 1851 (2ª ed.).

_____ -Relatório de Ministro da Justiça do ano de 1841. Typografia Nacional, Publicado em 1841.

_____ -Relatório de Ministro da Justiça do ano de 1842 apresentado na 1ª Sessão da 5ª Legislatura. Typografia Nacional, Publicado em 1843.

_____ -Bases para uma melhor Organização das Administrações Provinciais. Rio de Janeiro, Typografia Nacional, 1858.

_____ -Ensaio sobre o Direito Administrativo. Brasília: Ministério da Justiça, 1997. (1ed. 1862) .

_____ -Estudos Práticos sobre a administração das Províncias no Brasil. Imprensa Oficial, 1865.

TORRES, Alberto. O Problema Nacional brasileiro. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1978.

_____. A organização nacional. 4 ed.-São Paulo. Editora Nacional: Brasília, Editora UnB. 1982.

VIANNA, Luis Werneck - A Revolução Passiva: iberismo e americanismo no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 1997.

_____ - *Weber e a interpretação do Brasil*. In Novos Estudos CEBRAP, Nº 53, Março de 1999.

_____ e Carvalho, Maria Alice Rezende de. – *República e Civilização Brasileira*. In Pensar a República. Newton Bignotto (org.). Belo Horizonte : Ed. UFMG, 2000.

_____ e Carvalho, Maria Alice Rezende de. – *Experiência brasileira e democracia*. In Retorno ao Republicanismo. Sérgio Cardoso (org.). Belo Horizonte; Ed. UFMG, 2004.

_____ - *O pensar e o agir. O presidente e a revolução passiva*. In Esquerda Brasileira e Tradição Republicana. Rio de Janeiro, Ed. Revan, 2006.